

PROCESSO Nº 2025028853
CONTRATO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 52.353.746/0001-82, com sede localizada na Avenida Minas Gerais, Nº 160, Quadra B, Lote 11, Edifício Center, Sala 3, Bairro Jundiá, Anápolis – GO, CEP: 75.110-770, representada por seu sócio, o senhor **RODRIGO BOEIRA ABDALLA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7442985, expedida pela SSP/GO e do CPF sob o nº 052.754.961-41, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser, Nº 233, Vila Santana, Anápolis – GO, CEP: 75.113-640, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO – HMJI QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **02 (dois) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **08/10/2025 até 08/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024036299**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na **Cláusula Segunda**, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAMA HOSPITALAR MANUAL 3 MANIVELAS CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABECEIRAS EM TERMOPLÁSTICO, E GRADES LATERAIS COM REGULAGEM DE ALTURA, (3 MOVIMENTOS, CABECEIRA, PERNAS E LEITO) MEDIDAS INTERNA: 1,90 X 0,88, PESO MÍNIMO 120KG, ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA AZUL ESPUMA D 33, MEDIDA: 1,90 X 0,88.	PORTAL	5	R\$ 3.190,00	R\$ 15.950,00
GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS OPERAÇÃO: DIGITAL COM TELA DE LCD TIPO AMOSTRA: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL TEMPO RESPOSTA: ATÉ 05 SEGUNDOS MEMÓRIA: ATÉ 500 TESTES MARCADORES DE EVENTOS: PRÉ E PÓS PRANDIAL ALARMES LEMBRETE SONORO P.	GTECH	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00

CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA.	DELLAMED	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
CADEIRA DE RODAS ADULTO – CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 120 KG.	MM CADEIRAS	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO DO TAMPO EM MDF, COMPRIMENTO TAMPO: 0,60 A 0,80 M, LARGURA TAMPO: 0,40 A 0,45 M, ALTURA MÍNIMA DE 1,19 M, BASE EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM SAPATAS DE BORRACHA NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE DA FRENTE COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL.	PORTAL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.220,00				

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025028853 Autorização de Compras: 116547 Valor: R\$ 19.370,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20251154
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08– Aparelhos, Equipamentos, Utensílios
Fonte	236 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Empenho	11488

Processo: 2025028853 Autorização de Compras: 116545 Valor: R\$ 850,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20250665
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – SAÚDE
Empenho	11489

Processo: 2025028853 Autorização de Compras: 116546 Valor: R\$ 3.000,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20250684
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	42– Mobiliários em Geral
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – SAÚDE
Empenho	11490

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 – As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **NATANAEL SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria Nº 382, de 23 de setembro de 2025, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto do contrato, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir qualquer interferência de terceiros estranhos ao contrato.
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;
- g) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste contrato.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos e ainda;

- a) Ofertar o equipamento de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativos estipulados neste contrato.
- b) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- j) A empresa **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste documento;
- k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente objeto, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- l) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação do objeto, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 08 de outubro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO BOEIRA ABDALLA
Pela Contratada

NATANAEL SILVA DIAS
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959